



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



		<p>por, pelo menos, 1000 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/10 conforme ABNT NBR 5841:2015;- Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/inmetro, evidenciando que a tinta é isenta de metais pesados ou, possui o teor de tais substâncias em estrita conformidade com os valores máximos permitidos segundo ABNT NBR NM 300-3 versão corrigida de 2011. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962 em sua revisão em vigência. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material;- relatório de ensaio emitido por laboratório de referência, especialista em comportamento de materiais à chama e ao ambiente construído, assinado por engenheiro civil devidamente qualificado, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme Norma ASTM E662, é de, no máximo, 50; - Cadeira de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis; - Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de validade;- Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente termo de referência, a mesma deverá apresentar as certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.</p>
04	08	<p>POLTRONA ESPALDAR MÉDIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER COR A DEFINIR</p> <p>Assento manufaturado à partir de espuma flexível de poliuretano injetada (moldada), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, à partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis. Carenagem para contra assento injetada em polipropileno copolímero dotada de ressaltos nas furações, agindo como batentes, de modo a dispensar o uso de espaçadores ou arruelas plásticas nas furações., apresentando textura em sua superfície externa. Aspectos dimensionais do assento: largura mínima de 480 mm, profundidade mínima de 470 mm, espessura média predominante da espuma de 40 mm, no mínimo. Encosto do tipo espaldar médio, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário. A espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Encosto estruturado em peça injetada de polipropileno copolímero, termoplástico 100% reciclável, provido de reforços do tipo "X", dispostos na porção central da peça, no sentido longitudinal, bem como a apresentação de reforços nas porções laterais, com espessura de, no mínimo, 1,0 mm. Estrutural provido de, no mínimo, quatro pontos de fixação para capa, que é alojada por meio de encaixe sob pressão, bem como apresenta, no mínimo, 04 pontos de fixação para a lâmina de junção do encosto. Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de seis pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão. Aspectos dimensionais do encosto: Largura: 440 mm, Extensão vertical: 360 mm, Espessura média predominante da espuma do encosto de 35 mm, no mínimo. Assento e encosto com características de remetem a um quadrado ou a um retângulo, denotando a temática minimalista, elegante e moderna do produto. Junção do encosto ao assento executada através de chapa de aço carbono com tratamento de superfície por pintura à pó, por meio do processo de deposição eletrostática. Acabamento e proteção da lâmina de junção do encosto executada através de carenagem plástica, manufaturada em 02 partes, uma dianteira, uma traseira, que sem encaixam, através de pontos de fixação superiores e inferiores, formando uma capa única em formato de "L". Mecanismo com flange universal confeccionada tipo "U". Assento com inclinação fixa entre -2° e -7°, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero. Sistema de articulação do encosto para ajuste de inclinação, acionado através de alavanca que possui as mesmas características ergonômicas citadas para a alavanca de ajuste de altura do assento. Ajuste da altura do encosto por meio de cremalheira injetada em termoplástico copolímero, com 07 pontos de ajuste. Plataforma do assento e parte metálica do encosto que</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



		<p>abraça a cremalheira recebem tratamento de superfície por meio de pintura à pó, através do processo de deposição eletrostática. Base giratória arcada em formato piramidal de cinco hastes em material injetado a base de nylon com fibra de vidro e cônico central com anel de metálico de contensão mecânica. Cada haste, em sua porção inferior, possui 07 reforços tipo "X", provendo maior resistência mecânica à peça. Ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de pistão à gás. Para cada haste da base acoplar-se-à um rodízio de duplo giro de cor preta, do tipo "W", com bandas de rodagem de cor diferente do centro do rodízio, injetadas em poliuretano, obtendo maior resiliência em contato com a superfície do piso. Braços com regulagem de altura e regulagem angular, com estrutural em aço carbono tubular. Regulagem através de acionamento de botão externo lateral. Apoia braço em poliuretano integral com bordas arredondadas. Garantia: 6 anos. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:- Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177/2015. - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. - Densidade média entre 60 e 65 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015- - Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 10% - método utilizado ABNT NBR 8797/2017. - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,30%, conforme ABNT NBR 14961/2016. - Velocidade de queima conforme ABNT NBR 9178/2015 igual a 0,00 mm/min- - Isenção de CFC- relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do tecido:- gramatura mínima de 270 conforme ABNT NBR 10591:2008; - força de ruptura média de, no mínimo, 120 daN, conforme ABNT NBR 11912:2001; e percentual médio de alongamento de, no mínimo, 25%, conforme ABNT NBR 11912:2001. - Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 20 ciclos de 24 horas horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015;- evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à atmosfera úmida saturada, conforme ABNT NBR 8095:1983 por, pelo menos, 1000 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015;- Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/inmetro, evidenciando que a tinta é isenta de metais pesados ou, possui o teor de tais substâncias em estrita conformidade com os valores máximos permitidos segundo ABNT NBR NM 300-3 versão corrigida de 2011. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962 em sua revisão em vigência. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material;- relatório de ensaio emitido por laboratório de referência, especialista em comportamento de materiais à chama e ao ambiente construído, assinado por engenheiro civil devidamente qualificado, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme Norma ASTM E662, é de, no máximo, 50; - Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis; - Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de validade;- Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente termo de referência, a mesma deverá apresentar as certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.</p>
05	01	<p>PULPUTO COR ITALIAN NOCE</p> <p>Pulputo confeccionado em mdf 36 mm, 01 prateleira angulada 01 prateleira fixa fixada nas laterais. Dimensões: 1150x600x500mm (AxLxP) Fabricante do produto deverá apresentar dentro do envelope de proposta (em original ou</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



		<p>autenticado em cartório) autorização ambiental de funcionamento com base no inciso IX do art. 5º da lei nº 7.772, de 8 de Setembro de 1980, inciso VIII do art. 4º da lei 12585, de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do art. 4º do decreto nº 43278, de 23 de abril de 2003, em nome do fabricante dos produtos ofertados, emitida pelo órgão responsável pelo licenciamento do estado da federação, onde o fabricante exerça suas atividades, considerando-se que a licença deverá ter o seu prazo de validade vigente. Amparo legal, caput do artigo 3, da medida provisória 495/10, lei 12349/2010; e apresentar também certificado de regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente).</p>
06	10	<p>ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS</p> <p>Tampo: Confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Tampo recebe fita de 1 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt". Corpo: Confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação espaçada com aprox. 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Prateleiras: Confeccionadas em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Portas: Portas de giro confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Com dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º puxadores em PVC. Fechadura com chave. Possui 4 sapatas niveladoras em PVC. Parte superior do armário sendo aberta com duas prateleiras e parte inferior com duas portas e uma prateleira interna. Dimensões: 1600x900x400mm (AxLxP). Cor ovo/preto. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. Garantia: mínimo de 3 (três) anos. A fabricante do produto deverá apresentar dentro do envelope de proposta (em original ou autenticado em cartório) Autorização Ambiental de funcionamento com base no inciso IX do art. 5º da lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, inciso VIII do art. 4º da lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do art. 4º do decreto nº 43.278, de 23 de abril de 2003, em nome do fabricante dos produtos ofertados, emitida pelo órgão responsável pelo licenciamento do estado da federação, onde o fabricante exerça suas atividades, considerando-se que a licença deverá ter o seu prazo de validade vigente. Amparo legal, caput do artigo 3, da medida provisória 495/10, lei 12.349/2010; e apresentar também certificado de regularidade do IBAMA (certificado que comprova a regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras junto ao instituto brasileiro do meio ambiente).</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

(Pregão Presencial nº 001/2018)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG, neste ato representada pela Sra. Sandra Regina da Silva, portadora do CPF nº 566.040.686-68, Presidente da Câmara, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à Rua....., Cidade de, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, e subseqüentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de móveis para equipar o Plenário da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital do Pregão Presencial nº 001/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento do objeto adquirido e ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$____(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após entrega e aceitação dos objetos da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal.

4.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG CNPJ nº
01.037.603/0001-20

Avenida Cônego Fernando, 42, Centro, Monsenhor Paulo - MG

CEP: 37.405-000

4.2 - Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa devera passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico:

camaramp@yahoo.com.br.

4.3 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

- a) Os objetos deverão ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG.
- b) Prazo de Entrega: Máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) **MULTA**, nos seguintes termos:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

d) O valor da multa aplicada, nos termos dos subitens b.1) e b.2), será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

e) As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada na nota de Empenho.

f) As sanções previstas nos itens a) e c), poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item b), assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

g) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

9.2 – Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

9.3 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 001/2018 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato terá duração por um prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de, não obstante qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Monsenhor Paulo, de de 2018.

Sandra Regina da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br



OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FONE (35)3263-1416 OU E-MAIL: camaramp@yahoo.com.br COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acimareferenciado.

, ____ de ____ de 2018.

(Nome e CNPJ da Licitante)

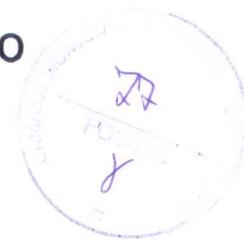
Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Fax:
Nome/Celular:	
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Av. Cônego Fernando, 42 – Centro – CEP: 37.405-000
Monsenhor Paulo – Minas Gerais – Telefone: (035) 3263-1416
CNPJ: 01.037.603/0001-20



TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, face a falta de repasses duodecimais por parte do Executivo Municipal, resolve cancelar o Procedimento Licitatório 003/2018, Pregão Presencial 001/2018, por indisponibilidade financeira.

Monsenhor Paulo, 17 de Setembro de 2018.

Sandra Regina da Silva
Presidente da Câmara Municipal